



RESOLUÇÃO N° 134/2002

Dispõe sobre defesa apresentada contra Auto de Infração n° 9306, em nome d Rogério Guimarães Oliveira (Processo Administrativo AGR n° 4177/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar n° 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2°, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos desta Região Metropolitana.

Considerando que o autorizatário Rogério Guimarães Oliveira apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 9306, lavrado em 31/07/01;

Considerando o recurso interposto pelo referido autorizatário, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, e



principalmente levando em conta a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Coletivos Municipais e Metropolitanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo autoritário Rogério Guimarães Oliveira, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 9306 lavrado contra si, em 31/07/2001, por descumprimento ao art. 1º da Resolução nº 008/2001, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente